



## PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE

Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000

Belo Jardim - Pernambuco

### LEI N.º 1.209/98

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de imóvel e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra pertencente a este Município, situado no loteamento Maria Cristina para ser doada a **Instituição Grande Oriente Independente de Pernambuco**, CGC N.º 09.964.230/0001-45, para construção da Casa da Maçonaria.

Área Total: 62,00 x 40,00 mts (área pública)

#### CONFRONTAÇÕES:

**Frente:** com a Rua Projetada N.º 06;

**Lado Direito:** com a Rua Projetada N.º 11;

**Lado Esquerdo:** com a Rua Projetada N.º 10;

**Fundos:** com os lotes N.º 01 e 05 da Quadra "F-2";

Art. 2º - A presente doação será por necessidade e utilidade social, para edificações de uma Casa de Maçonaria;

Art. 3º - O imóvel que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado ou feito quaisquer tipo de negócio que não seja ao fim a que se destina e no caso de desistência, será revertido ao Patrimônio Municipal extra-judicial, sem qualquer ônus para a Municipalidade;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de maio de 1998.

  
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO  
- P R E F E I T O -